

### **LEI nº 1.193**

Institui pensão a professora municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída uma pensão mensal vitalícia de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) reajustáveis anualmente, por ocasião dos aumentos ao pessoal inativo da Prefeitura Municipal, à professora leiga Sebastiana de Oliveira.

Art. 2º - A pensão instituída no artigo anterior, terá início a partir do mês de agosto do corrente ano e visa a prover a subsistência daquela professora, impossibilitada de exercer suas funções por motivo de doença.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 10 de Outubro de 1980.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal